



9.9 – Zelar pela limpeza, higiene e segurança de todas as dependências do Clube colocadas à disposição dos golfistas, tais como vestiários, bolsaria e salão de consumação;

9.10- Regulamentar e fazer cumprir todas as atividades de empregados e “cadies” nas dependências do campo de golfe;

10 - Do Vice- Capitão de Golfe:

10.1 – Nomeado pelo Capitão de Golfe, sua competência é a de substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e auxiliá-lo nas funções que este lhe delegar.

11 - Da Capitã de Golfe:

11.1 - Nomeada pelo Capitão de Golfe, sua competência é a de representar junto ao Capitão de Golfe os interesses femininos para a prática de golfe.

12 – Quaisquer acontecimentos que não estejam previstos nesta portaria, deverão ser tratados pelo Capitão diretamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Clube.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registra-se, afixa-se e cumpra-se

São José dos Campos, 28 de dezembro de 2.000

JOÃO FRIGI NETO
Presidente